



## **CIRCULAR B13/2014**

**Liquidação no Período de  
Entrega**

1.Fevereiro.2022

## **Índice de Versões**

### **30.Jun.2006**

Versão Inicial

### **16.Ago.2006**

Alterado o momento de envio para o OMEL das Posições para entrega física.

### **24.Dez.2007**

Adaptação face à previsão do fraccionamento de posições em sede de Cláusulas Contratuais Gerais dos Contratos de Futuros MIBEL Base Financeiros e Base Físicos, Ano e Trimestre

### **18.Nov.2008**

Registo na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários, em 30 de Outubro de 2008, como Regra do Sistema de Liquidação, Câmara de Compensação e Contraparte Central das operações do Mercado de Derivados do MIBEL como Mercado Regulamentado nos termos da Directiva 2004/39/CE do Parlamento Europeu e do Conselho de 21 de Abril de 2004 (DMIF).

### **2.Mar.2009**

Adaptação para inclusão dos Contratos Forward e Contratos Swap.

### **20.Jan.2010**

Inclusão dos Contratos de Futuros MIBEL Ponta.

### **20.Mai.2011**

Inclusão dos Contratos Dia e Fim-de-semana.

### **14.Dez.2011**

Alteração por forma a distinguir Contas de Liquidação Física com entrega na zona portuguesa e Contas de Liquidação Física com entrega na zona espanhola. Introdução dos procedimentos a adoptar caso sejam registadas operações numa Conta de Negociação Física não compatíveis com as Contas de Liquidação Física associadas. Renumeração, em conformidade, das disposições seguintes.

### **10.Fev.2014**

Eliminação das fórmulas de cálculo do VLE por já estarem descritas na Circular OMIClear B10/2014 - Cálculo de Margens e Liquidações.

### **13.Mai.2016**

Alteração ao nome do Serviço prestado pela OMIClear de “Mercado de Derivados de Electricidade (MIBEL)” para “Serviço sobre Contratos de Derivados de Electricidade”.

### **24.Nov.2017**

Actualização da Circular por forma a incluir o Serviço sobre Contratos de Derivados de Gás Natural registados na OMIClear por via do Mercado de Derivados OMIP.

### **17.Abr.2018**

Actualização da Circular na sequência da extensão do Serviço sobre Contratos de Derivados de Gás Natural ao Mercado MIBGAS Derivatives.

### **1.Fev.2022**

Actualização das regras relativas à liquidação por entrega financeira e à liquidação por entrega física, na sequência da inclusão dos Contratos Futuros PVB-ES NG Financeiros no Serviço sobre Contratos de Derivados de Gás Natural.

Este documento encontra-se disponível em [www.omiclear.eu](http://www.omiclear.eu)

Ao abrigo do disposto no seu Regulamento, a OMIClear aprova a presente Circular que define, salvo previsão expressa em contrário nas Cláusulas Contratuais Gerais de cada Contrato, os procedimentos relativos à liquidação no Período de Entrega no âmbito do Serviço sobre Contratos de Derivados de Electricidade e Serviço sobre Contratos de Derivados de Gás Natural.

### Regras Gerais

1. O processo de liquidação no Período de Entrega dos Contratos de Derivados listados na Circular B14/2014 - Contratos Elegíveis assume uma de duas formas:
  - a) Liquidação por Entrega Física;
  - b) Liquidação por Entrega Financeira.
2. As Cláusulas Contratuais Gerais de cada Contrato estabelecem a respectiva modalidade de liquidação.
3. A Liquidação no Período de Entrega aplica-se às Posições abertas nos Contratos, iniciando-se no primeiro dia do Período de Entrega.
4. Sempre que ocorra o fraccionamento de Posições ("Cascading") em determinadas maturidades de Contratos, não há lugar à sua liquidação no Período de Entrega. A liquidação aplica-se somente às Posições nos Contratos com maturidade subjacente àqueles que foram sujeitos ao processo de "Cascading".

### Liquidação por Entrega Financeira

5. As Posições abertas em cada dia de entrega sobre Contratos de Derivados de Electricidade e sobre Contratos de Derivados de Gás Natural dão origem ao cálculo do Valor de Liquidação na Entrega (VLE) cuja fórmula se encontra definida na Circular B10/2014 - Cálculo de Margens e Liquidações, tendo por base:
  - a) No caso de Contratos Swap ou Forwards de Electricidade - as diferenças entre o preço das respectivas Operações e o Preço de Referência Spot determinado de acordo com a Circular B11/2014 - Preços de Referência;
  - b) No caso de Contratos de Futuros de Electricidade - as diferenças entre o Preço de Referência de Liquidação no Último Dia de Registo e o Preço de Referência Spot determinado de acordo com a Circular B11/2014 - Preços de Referência.
  - c) No caso de Contratos de Futuros de Gás Natural:
    - i. Para os Futuros PVB-ES NG Físicos e Futuros PVB-ES NG Físicos (Instrumentos Não Financeiros) - o Preço de Referência de Liquidação no Último Dia de Registo determinado de acordo com a Circular B11/2014 - Preços de Referência;
    - ii. Para os Futuros PVB-ES NG Financeiros - as diferenças entre o Preço de Referência de Liquidação no Último Dia de Registo e o Preço de Referência Spot determinado de acordo com a Circular B11/2014 - Preços de Referência.

### Liquidação por Entrega Física

6. Conforme estipulado nas Cláusulas Contratuais Gerais, as Posições abertas em cada dia de entrega dão lugar:
  - a) À liquidação financeira do VLE, conforme referido nos dois números anteriores, e ainda;
  - b) À entrega física das Posições que é distinta para Contratos de Derivados de Electricidade e para Contratos de Derivados de Gás Natural, de acordo com o descrito nos números seguintes.

### Entrega Física das Posições em Contratos de Derivados de Electricidade

7. Diariamente, a OMIClear apura os saldos líquidos das Posições definitivas para entrega na zona espanhola e para entrega na zona portuguesa relativas a Operações inscritas nos Contratos de Derivados de Electricidade com este tipo de liquidação no Período de Entrega, em cada Conta de Registo de Electricidade física.
8. Sempre que a OMIClear verifique que tenham sido registadas Operações numa Conta de Registo de Electricidade física não compatíveis com a zona da Conta de Liquidação Física de Electricidade que lhe está associada, tais Posições apenas serão sujeitas à liquidação financeira do VLE, sendo, sempre que possível, transferidas para Contas de Registo de Electricidade financeiras do respectivo Agente de Registo.
9. A OMIClear procede à compensação dos saldos de todas as Contas de Registo de Electricidade físicas em cada Conta de Liquidação Física de Electricidade, determinando, diariamente, um saldo líquido, comprador ou vendedor de electricidade, para cada Conta de Liquidação Física de Electricidade.
10. Os saldos definitivos ao nível da Conta de Liquidação Física de Electricidade são disponibilizados ao respectivo Agente de Liquidação Física através da Plataforma de Compensação e ao Mercado à Vista de electricidade (OMIE), através do protocolo de colaboração para o intercâmbio de informação entre este e a OMIClear, tendo em conta a calendarização descrita na tabela seguinte.

| Dia de Entrega | Data limite para disponibilização dos Saldos aos Agentes de Liquidação Física e ao OMIE | Sessão do Mercado Diário do OMIE |
|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
| 5ª Feira (D)   | 2ª Feira (D-3)                                                                          | 4ª Feira (D-1)                   |
| 6ª Feira (D)   | 3ª Feira (D-3)                                                                          | 5ª Feira (D-1)                   |
| Sábado (D)     | 4ª Feira (D-3)                                                                          | 6ª Feira (D-1)                   |
| Domingo (D)    | 5ª Feira (D-3)                                                                          | Sábado (D-1)                     |
| 2ª Feira (D)   | 6ª Feira (D-3)                                                                          | Domingo (D-1)                    |
| 3ª Feira (D)   | 6ª Feira (D-4)                                                                          | 2ª Feira (D-1)                   |
| 4ª Feira (D)   | 6ª Feira (D-5)                                                                          | 3ª Feira (D-1)                   |

11. A OMIClear comunica ao OMIE o saldo líquido de cada Conta de Liquidação Física de Electricidade, referido no número anterior, para que o mesmo seja integrado no respectivo Mercado à Vista como uma oferta a preço instrumental. Tal comunicação é efectuada com uma antecedência mínima de três dias relativamente ao dia de entrega das Posições, de acordo com as datas limite especificadas na Tabela do número anterior.
12. As ofertas referidas no número anterior, devem respeitar as regras vigentes no referido Mercado à Vista, facto que cabe a cada Agente de Liquidação Física que actue no Serviço sobre Contratos de Derivados de Electricidade assegurar, competindo ainda a estes Agentes efectuar a especificação da oferta pelas suas unidades de produção/consumo nos sistemas disponibilizados pelo OMIE.
13. Embora os Membros Compensadores sejam integralmente responsáveis pelo cumprimento das obrigações decorrentes das Posições por si compensadas, nem estes nem a OMIClear, são responsáveis pela entrega física das Posições, sendo esta matéria regulada pelas regras do OMIE.
14. Do mesmo modo, não é garantida a existência de contrapartes no Mercado à Vista necessárias a satisfazer as ofertas provenientes do Mercado de Derivados OMIP, aplicando-se as regras do Mercado à Vista.

### Entrega Física das Posições em Contratos de Derivados de Gás Natural

15. Relativamente aos Futuros PVB-ES NG Físicos e Futuros PVB-ES NG Físicos (Instrumentos Não Financeiros) a OMIClear efectua o seguinte durante o Período de Entrega:
- Apura os saldos líquidos das Posições definitivas para entrega em cada Dia de Gás relativas a Operações inscritas naqueles Contratos em cada Conta de Registo de Gás Natural física;
  - Procede à compensação dos saldos de todas as Contas de Registo de Gás Natural físicas em cada Conta de Liquidação Física de Gás Natural, determinando, diariamente, um saldo líquido, comprador ou vendedor, para cada Conta de Liquidação Física de Gás Natural.
16. Os saldos definitivos na Conta de Liquidação Física de Gás Natural determinados de acordo com o número anterior são disponibilizados ao respectivo Agente de Liquidação Física (através da Plataforma de Compensação) e à Enagás GTS, através do protocolo de colaboração para o intercâmbio de informação entre esta e a OMIClear, tendo em conta a calendarização descrita na tabela seguinte.

| Dia de Entrega<br>(Dia de Gás) | Data limite para disponibilização dos<br>Saldos aos Agentes de Liquidação<br>Física e Enagás GTS * |
|--------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 2ª feira (G)                   | Domingo (G-1)                                                                                      |
| 3ª feira (G)                   | 2ª feira (G-1)                                                                                     |
| 4ª feira (G)                   | 3ª feira (G-1)                                                                                     |
| 5ª feira (G)                   | 4ª feira (G-1)                                                                                     |
| 6ª feira (G)                   | 5ª feira (G-1)                                                                                     |
| Sábado (G)                     | 6ª feira (G-1)                                                                                     |
| Domingo (G)                    | Sábado (G-1)                                                                                       |

*\* Os procedimentos inerentes ao processo de Notificação à Enagás GTS encontram-se definidos na Circular B19/2017 - Notificação das Posições em Contratos de Derivados de Gás Natural.*

### Entrada em Vigor

17. A presente Circular foi registada na CMVM em 25 de Novembro de 2021 e entra em vigor no dia 1 de Fevereiro de 2022.

*O Conselho de Administração*